



A Empresa

ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICA LTDA

CNPJ nº: 22.052.461/0001-40

Rua Mariana Luz – Centro - Itapecuru - MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA. Solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);



Chapadina - MA, 08 de Outubro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Prefeitura Municipal de Chapadina
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE
PORTARIA Nº 034/2021

Fls 043
Proc. nº 083/24
Ass. J.P.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

Os infra-assinados **RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Belém/PA, nascido dia 31/05/1975, médico, CRM/MA nº 3626, portador da cédula de Identidade RG nº 039296692010-0 SSP/MA expedida em 08/04/2010 e do CPF nº 379.825.672-15 residente e domiciliado à Av: Avicênia, nº 01, casa 545, cond. Green Village, CEP – 65071-370, São Luís – MA; **RUBENS AMORIM LOPES**, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Cururupu/MA, nascido dia 17/01/1958, médico, CRM/MA nº 1998 portador da cédula de Identidade RG nº 14014772000-5 SSP/MA, expedida em 03/08/2011 e do CPF nº 176.861.993-04, residente e domiciliado à Rua do Vale, Qd 24, Lote 23, Condomínio Elza Regadas, Aptº 1.001, Renascença II CEP – 65.075-820, São Luís/MA; **JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Luís/MA, nascido dia 10/10/1977, medico CRM/MA 4188, portador da cédula de identidade RG nº 40179895-0 SSP/MA, expedida em 09/04/2010 e do CPF nº 749.341.803-97, residente e domiciliado a Rua Maracaçume, nº 26, Qd 15, Calhau, CEP – 65071-590 São Luís/MA; **SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA**, brasileiro, solteiro, natural de Arari/MA, nascido dia 24/09/1974, medico CRM/MA 4359, portador da cédula de identidade RG nº 1.474.198 SSP/MA, expedida em 26/10/1989 e do CPF nº 562.957.823-53, residente e domiciliado a Rua Boa Esperança, Cond. Bosque dos Pinheiros, Qd 01, Casa 06, Turu, CEP – 65066-190 São Luís/MA; ; **ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido dia 25/11/1986, bioquímico, CRF nº 2981, portador da cédula de identidade RG nº 127189019991 SSP/MA expedida em 04/09/2009 e do CPF nº 996.330.863-53, residente e domiciliado A venida Vitorino Freire, nº 1105, Terra Dura, CEP – 65500-000, Chapadinha/MA; têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir: (art. 997, I, CC/2002)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, como nome de Fantasia **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** e terá sua sede na Cidade de Itapecuru Mirim/MA, na Rua Mariana Luz, nº 252, Lote 11, Quadra 18, Sala de Laboratório, Centro, CEP-65485-000 em Itapecuru Mirim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



Fis 044
Proc 83/21
Q

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	VALOR(R\$)
RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA	20%	100.000	100.000,00
RUBENS AMORIM LOPES	20%	100.000	100.000,00
JANILSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO	20%	100.000	100.000,00
SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA	20%	100.000	100.000,00
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA	20%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços na área de laboratório em (8640-2/02) laboratórios clínicos (8640-2/01) laboratórios de anatomia patológica e citologia.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 15 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II. CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **JANILSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições para movimentação financeira, junto a bancos e similares, assinatura sempre em conjunto com qualquer um dos outros quatro sócios, , autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor impresso de um só lado.

São Luís, 15 de janeiro de 2015.



[Handwritten signature]
RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
RUBENS AMORIM LOPES

[Handwritten signature]
JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO

[Handwritten signature]
SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA

[Handwritten signature]
Almir Campos Cantanhede
Advogado OAB-MA 3656
CPF: 022.301.273-49

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2015



ARQUIVO DE ARBILIAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 03/03/2015 Sob N° 21200892859

Protocolo : 150168330 de 27/02/2015 NIRE: 21200892859

ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Chancela : B1C2DF747873D22D0DCDEA155ED661D8238BA8AD

São Luis, 04/03/2015

Cledinice Bastos da Fonseca

Secretário(a) Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIAL LTDA-ME.

SEGUNDA ALTERAÇÃO



Os infra-assinados **RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Belém/PA, nascido dia 31/05/1975, médico, CRM/MA nº 3626, portador da cédula de Identidade **RG nº 039296692010-0 SSP/MA** expedida em 08/04/2010 e do **CPF nº 379.825.672-15** residente e domiciliado à Av: Avicênia, nº 01, casa 545, cond. Green Village, Calhau, CEP – 65071-370, São Luís – MA; **RUBENS AMORIM LOPES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cururupu/MA, nascido dia 17/01/1958, médico, CRM/MA nº 1998 portador da cédula de Identidade **RG nº 14014772000-5 SSP/MA**, expedida em 03/08/2011 e do **CPF nº 176.861.993-04**, residente e domiciliado à Rua Vale, S/N, Qd 24, Lote 23, Condomínio Elza Regadas, Aptº 1.001, Jardim Renascença, CEP – 65.075-820, São Luis/MA; **JANILSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Luis/MA, nascido dia 10/10/1977, medico CRM/MA 4188, portador da cédula de identidade **RG nº 40179895-0 SSP/MA**, expedida em 09/04/2010 e do **CPF nº 749.341.803-97**, residente e domiciliado a Rua Maracaçumé, nº 26, Qd 15, Calhau, CEP – 65071-590 São Luis/MA; **SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Arari/MA, nascido dia 24/09/1974, medico CRM/MA 4359, portador da cédula de identidade **RG nº 1.474.198 SSP/MA**, expedida em 26/10/1989 e do **CPF nº 562.957.823-53**, residente e domiciliado a Rua Boa Esperança, Cond. Bosque dos Pinheiros, Qd 01, Casa 06, Turu, CEP – 65066-190 São Luis/MA; ; **ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido dia 25/11/1986, bioquímico, CRF nº 2981, portador da cédula de identidade **RG nº 127189019991 SSP/MA** expedida em 04/09/2009 e do **CPF nº 996.330.863-53**, residente e domiciliado no Condomínio Vitorino Freire, 1105, Bloco 7, Apartamento 402, Terra Dura, CEP – 65500-000, Chapadinha/MA; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME** a empresa constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE nº 21200892859 em 03/03/2015 e alteração protocolo nº 160503574 de 13/10/2016 código de verificação 11602265699** com sede na Rua , Mariana Luz, nº 252, Lote 11, Quadra 18, Sala de Laboratório, Centro, CEP-65485-000 em Itapecuru Mirim/MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.052.461/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas na cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios resolvem de comum acordo a partir deste ato fazer uma redução no capital social da empresa que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, reduzindo para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. O motivo da redução é o capital ser excessivo ao objeto social da empresa. O capital social ficará distribuídos entre os sócios como segue:



- a) RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA, com capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- b) RUBENS AMORIM LOPES, com capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- c) JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, com capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- d) SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA, com capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- e) ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA, com capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**, como nome de Fantasia **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** e terá sua sede na Cidade de Itapecuru Mirim/MA, na Rua, Mariana Luz, nº 252, Lote 11, Quadra 18, Sala de Laboratório, Centro, CEP-65485-000 em Itapecuru Mirim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



SÓCIO	PERC.	QUOTAS	VALOR(R\$)
RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA	20%	40.000	40.000,00
RUBENS AMORIM LOPES	20%	40.000	40.000,00
JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO	20%	40.000	40.000,00
SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA	20%	40.000	40.000,00
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA	20%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços na área de laboratório em (8640-2/02) laboratórios clínicos (8640-2/01) laboratórios de anatomia patológica e citologia.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II. CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições para movimentação financeira, junto a bancos e similares, assinatura sempre em conjunto com qualquer um dos outros quatro sócios, , autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios,

na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Five handwritten signatures in black ink, arranged in two rows. The top row contains three signatures, and the bottom row contains two.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor impresso de um só lado.

São Luis, 09 de outubro de 2017.



[Handwritten signature]
RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
RUBENS AMORIM LOPES

[Handwritten signature]
JANILSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO

[Handwritten signature]
SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO



Os infra-assinados **RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Belém/PA, nascido dia 31/05/1975, médico, CRM/MA nº 3626, portador da cédula de Identidade RG nº **039296692010-0** SSP/MA expedida em 08/04/2010 e do CPF nº **379.825.672-15** residente e domiciliado à Av: Avicênia, nº 01, casa 545, cond. Green Village, Calhau, CEP – 65071-370, São Luís – MA; **RUBENS AMORIM LOPES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cururupu/MA, nascido dia 17/01/1958, médico, CRM/MA nº 1998 portador da cédula de Identidade RG nº **14014772000-5** SSP/MA, expedida em 03/08/2011 e do CPF nº **176.861.993-04**, residente e domiciliado à Rua Vale, S/N, Qd 24, Lote 23, Condomínio Elza Regadas, Aptº 1.001, Jardim Renascença, CEP – 65.075-820, São Luís/MA; **JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Luís/MA, nascido dia 10/10/1977, medico CRM/MA 4188, portador da cédula de identidade RG nº **40179895-0** SSP/MA, expedida em 09/04/2010 e do CPF nº **749.341.803-97**, residente e domiciliado a Rua Maracaçumé, nº 26, Qd 15, Calhau, CEP – 65071-590 São Luís/MA; **SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Arari/MA, nascido dia 24/09/1974, medico CRM/MA 4359, portador da cédula de identidade RG nº **1.474.198** SSP/MA, expedida em 26/10/1989 e do CPF nº **562.957.823-53**, residente e domiciliado a Rua Boa Esperança, s/n, Cond. Bosque dos Pinheiros, Qd 01, Casa 06, Turu, CEP – 65066-190 São Luís/MA; **ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido dia 25/11/1986, bioquímico, CRF nº 2981, portador da cédula de identidade RG nº **127189019991** SSP/MA expedida em 04/09/2009 e do CPF nº **996.330.863-53**, residente e domiciliado no Condomínio Itapiracó, s/n, BL 07, Apt 402, Turu, CEP – 65065-635, São Luís/MA; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** a empresa constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21200892859**, com sede na Rua Mariana Luz, nº 252, Lote 11, Quadra 18, Sala de Laboratório, Centro, CEP-65485-000 em Itapecuru Mirim/MA, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas na cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, recebendo neste ato, em moeda corrente a importância dada como capital integralizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **RUBENS AMORIM LOPES**, acima qualificado, recebendo neste ato, em moeda corrente a importância dada como capital integralizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



CLÁUSULA TERCEIRA- Retira-se da sociedade o sócio **JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, acima qualificado, recebendo neste ato, em moeda corrente a importância dada como capital integralizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA- Retira-se da sociedade o sócio **SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA**, acima qualificado, recebendo neste ato, em moeda corrente a importância dada como capital integralizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único: Os sócios que se retiram declaram haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade dá plena e geral quitação à sociedade e aos sócios remanescentes individualmente, e ainda declaram nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - Fica admitida na sociedade o sócio **EDIVAR MENDES DA COSTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Chapadinha/MA, nascido dia 22/06/1953, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 037790582009-7 data de expedição 25/08/2009 SSP/MA, (RG anterior 0000000130988) e do CPF nº 076.123.623-68, residente e domiciliado a Av. Senador Vitorino Freire, 1105, Terra Dura, CEP – 65500-000 Chapadinha/MA, que integraliza neste ato em moeda corrente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) equivalente a 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) equivalentes a 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) equivalente a 50.000 (cinquenta mil) quotas já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, está assim distribuídos pelos sócios remanescentes:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	VALOR (R\$)
EDIVAR MENDES DA COSTA	20%	10.000	10.000,00
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA	80%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00



A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, como nome de Fantasia **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** e terá sua sede na Cidade de Itapecuru Mirim/MA, na Rua Mariana Luz, nº 252, Lote 11, Quadra 18, Sala de Laboratório, Centro, CEP-65485-000 em Itapecuru Mirim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	VALOR (R\$)
EDIVAR MENDES DA COSTA	20%	10.000	10.000,00
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA	80%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços na área de laboratório em laboratórios clínicos; laboratórios de anatomia patológica e citologia.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **EDIVAR MENDES DA COSTA**, com poderes e atribuições para movimentação financeira, junto a bancos e similares, assinatura sempre em conjunto com o outro sócio, autorizado o uso do nome empresarial,



vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art, e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fls 056
Proc Nº 083/21
Ass. *[Signature]*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor impresso de um só lado.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

São Luís, 07 de maio de 2018.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

[Signature]
RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA

1º Ofício de Notas

[Signature]
RUBENS AMORIM LOPES

1º Ofício de Notas

[Signature]
JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO

1º Ofício de Notas

[Signature]
SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA

2º OFÍCIO

[Signature]
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA

2º OFÍCIO

[Signature]
EDIVAR MENDES DA COSTA

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA
Reconheço por semelhança as firmas de ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA e EDIVAR MENDES DA COSTA
Emol. R\$ 19,72 FERJ R\$ 0,60 FERJ R\$ 2,68 Total R\$ 23,00
Dou fe Em testemunho de verdade
Chapadinha-MA 14/05/2018 16:06
Lucas Santos de Araujo - Escrevente Autorizado

000030574434
Reconhecimento
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Seio de Fiscalização
000030574434
Reconhecimento
de Firma
do Nascimento
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Seio de Fiscalização
OFÍCIO
CHAPADINHA-MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 22.052.461/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

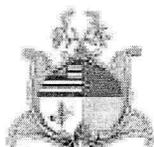
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:45:07 do dia 11/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2022.

Código de controle da certidão: **46B0.06AB.2774.C6A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 209173/21

Data da Certidão: 09/09/2021 13:54:28

CPF/CNPJ 22052461000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064100/21

Data da Certidão: 09/09/2021 13:54:59

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22052461000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.052.461/0001-40

Razão Social: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Endereço: RUA MARIANA LUZ / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082802211030470630

Informação obtida em 09/09/2021 14:11:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

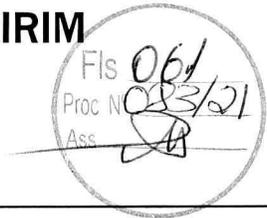


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

CNPJ: 05648696000180



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que NÃO CONSTAM pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 15/11/2021, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Regularidade Fiscal

Cadastro: 011022498

Matricula:

CPF/CNPJ **22052461000140**

Contribuinte: **ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**

Endereço: RUA MARIANA LUZ, 00252 Complemento: LOTE:11 QUADRA: 18 SALA DE LABORATORIO

Bairro: CENTRO CEP: 65485000

Cidade: ITAPECURU MIRIM UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 16/09/2021

Valida Até: 15/11/2021

Usuário: MARCELO

Código de Controle da certidão/Número:
2651.2988.1196.A8E0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.052.461/0001-40

Certidão nº: 27869685/2021

Expedição: 09/09/2021, às 14:14:22

Validade: 07/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.052.461/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

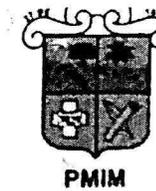
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Coordenação da Receita Municipal



ALVARÁ
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO - 2021

Nº do Cadastro 00110224-98	Nº da Inscrição 00110224-98	Nº do Alvará 116/2021	Validade 31/12/2021
-------------------------------	--------------------------------	--------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 22052461000140
Nome Fantasia: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Endereço
Logradouro: MARIANA LUZ Número 00252
Complemento: CEP: 65485000
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAPECURU MIRIM Estado: MA

Atividades
Laboratórios clínicos, Laboratórios de anatomia patológica e citológica

Tipo de Empresa ME - MICRO EMPRESA	Cadastro Imobiliário 01040180011001
---------------------------------------	--

Observações
CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA-310520-11BBM EMITIDO EM 15/04/2020 E VÁLIDO ATÉ 15/04/2021

Este Alvará é válido até 31/12/2021. Somente para a localização e atividade acima discriminada.
Emissão: 19/02/2021.

JOAO COELHO ROCHA
Fiscal da Receita Municipal
MAT 3.896

Fiscal da Receita Municipal
Coordenação da Receita Municipal

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita,
Orçamento e Gestão

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
08/10/2021

063
083/21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **EDIVAR MENDES DA COSTA**



FILIAÇÃO
RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA E MARIA MENDES DA COSTA

DATA NASCIMENTO **22/06/1953** ORGAO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **B+**

NATALIDADE
URBANO SANTOS - MA

OBSERVAÇÃO

Edivar Mendes da Costa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 07612362368 DNI P-013 VIA-02
 REGISTRO GERAL 037790582009-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2020
 REGISTRO CIVIL
 CASAM. N.9619 FLS. 152V LIV. 24B TERESINA PI 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
 010319771180/042/0049
 NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
 710312
 CNH CNS
 325172652



MAIOR DE 65 ANOS

MAI812895940

FABIO SERGIO PEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

064
 083/21
 CDA

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 08/10/2021



065
083/21
JA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere com Original
Data 08/10/2021

